



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 180/2013

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV - nos termos da Portaria Normativa Interministerial nº 182, de 20 de maio de 2013, do Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, bem como a Nota Técnica Conjunta nº 01/2013-SESu/SETEC/SAA/MEC e Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013 e, em conformidade com a Lei 8.112, de 11.12.90 e suas alterações, e o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24.8.2009, na Resolução 21/2009-CONSU/UFV e demais legislações e regulamentações pertinentes, torna público a abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de cargo de docente da Carreira do Magistério Superior, conforme especificações a seguir:

CAMPUS	CLASSE	VAGA	DEPARTAMEN-T O/CENTRO	ÁREA/ SUBÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA
Viçosa	Classe A- Professor Adjunto A – I DE	01	Educação/CCH	Educação do Campo, Movimentos Sociais e Agroecologia.	Graduação - Licenciatura ou Bacharelado - em Artes, ou em Biologia, ou em Ciências Sociais, ou em Dança, ou em Física, ou em Geografia, ou em História, ou em Letras, ou em Matemática, ou em Pedagogia, ou em Química, ou em Gestão de Cooperativas, ou em Psicologia; ou Graduação em Ciências Agrárias, ou em Comunicação Social, ou em Psicologia. Mestrado em Ciências da Informação, ou em Comunicação Social, ou em Educação, ou em Extensão Rural, ou em Psicologia. Doutorado em Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital e seus anexos, disponíveis no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/docentes”.

1.2. A seleção de que trata este Edital consistirá de 1 (uma) etapa realizada em três fases.

I - A primeira fase consiste de Prova de Conhecimento, aferida por meio de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

II - A segunda fase consiste de Prova de Didática, que objetiva apurar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento do conteúdo e sua capacidade de síntese. Esta Prova também é de caráter eliminatório e classificatório;

III - A terceira fase consiste de Prova de Títulos, quando serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores. Esta prova é de caráter unicamente classificatório.

1.3. Para efeito de avaliação, nas três fases, serão observadas as determinações da Resolução 21 do Conselho Universitário, datada de 14 de dezembro de 2009 (Resolução 21/2009-CONSU/UFV) naquilo que couber e não contrariar as disposições do Decreto 6.944, de 21/08/2009.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, DO INGRESSO, DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

2.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do Ensino Superior aquelas pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura.

2.2. O ingresso na carreira de magistério superior far-se-á no primeiro nível de vencimento da Classe A, observando ao disposto no Artigo 8º da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, sendo que os nomeados e empossados exercerão a docência na UFV percebendo o vencimento básico inicial de R\$3.594,57 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e a retribuição por titulação de R\$4.455,20 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas solicitações de inscrição no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

3.2. As solicitações de inscrição deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 14 às 17h, nos seguintes locais:

3.2.1. SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DOCENTE – CPPD, Sala 205 - Ed. Arthur da Silva Bernardes - Campus Universitário - 36570-000 - Viçosa - MG. Tels. (31)3899-2134 e 3899-1231.

3.2.2. ESCRITÓRIOS DA REITORIA – Belo Horizonte: Rua Sergipe, 1.087, 9º andar, Savassi - CEP: 30130-171 - Tel.(31)3227-5233. Brasília: Av. W3 Norte, Bl. "P" - Ed. Brasília Rádio Center, Sala 2.020 – CEP: 70719-900 - Tels. (61)3328-1107 e 3328-4128.

3.3. Para se inscrever no concurso para a carreira de Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, cada candidato deverá preencher e assinar o Formulário de Inscrição e o Termo de Conhecimento das Normas da Resolução nº 21/2009-CONSU, do Edital e de que aceita as condições estipuladas para o ingresso na Carreira do Magistério e encaminhá-lo à CPPD, juntamente com o original do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.

3.4. A Taxa de Inscrição será de R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).

3.5. De acordo com o Artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007 ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.5.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição.

3.5.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “solicitação de isenção da taxa de inscrição”, marcar a opção “sim” e fornecer o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.5.3. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/docentes”, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após o prazo do término das inscrições. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por outras formas de publicação e, ou, informação do resultado.

3.5.4. É de exclusiva responsabilidade de cada candidato se informar sobre o resultado da análise do pedido de isenção.

3.5.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3.4.

3.6. A inscrição poderá ser realizada, pessoalmente ou por intermédio de procurador que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, perante a CPPD, ou ainda por via postal, que será admitida desde que o candidato franqueie a remessa do Requerimento de Inscrição e da Guia de Recolhimento da Taxa de Inscrição dentro do prazo da inscrição para o seguinte endereço: Comissão Permanente do Pessoal Docente, Sala 205, Ed. Arthur Bernardes – Campus Universitário da Universidade Federal de Viçosa, CEP- 36570-000 – Viçosa – MG; e, no mesmo prazo, encaminhe cópia digitalizada do Requerimento de Inscrição e da Guia de Recolhimento da Taxa de Inscrição por correspondência eletrônica para a Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD (cppd@ufv.br).

3.6.1. A Universidade Federal de Viçosa publicará no *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/docentes”, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação das inscrições, a lista dos candidatos inscritos, bem como a composição da Comissão Examinadora, de forma a possibilitar amplo conhecimento acerca de todos os participantes no processo seletivo, permitindo eventuais procedimentos de controle de impedimento e suspeição ou pedido de impugnação acerca da inscrição de candidatos ou da composição da Comissão Examinadora, seguindo o contido na Lei 9.784/99 e no Regimento Interno da UFV.

4. DAS PROVAS

4.1. Conforme dispõe o Item 1.2, as provas serão realizadas em três fases:

- a) Prova de Conhecimento;
- b) Prova de Didática;
- c) Prova de Títulos.

4.2. Da Prova de Conhecimento

4.2.1. A Prova de Conhecimento será aferida por meio de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2.2. A Prova de Conhecimento será realizada no dia 17 de fevereiro de 2014, às 13h (treze horas), no endereço: Departamento de Educação, 2º andar, Universidade Federal de Viçosa, Av. P. H. Rolfs, s/nº, Viçosa-MG.

4.2.3. O candidato deverá se apresentar para realizar a Prova de Conhecimento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário marcado e divulgado, portando documento oficial de identidade (original) e caneta de tinta de cor azul ou preta.

4.2.4. A prova de conhecimento abordará o ponto sorteado dentre os que formam o conteúdo programático do concurso, conforme dispõe o inciso I do artigo 6º da Resolução 21/2009-CONSU/UFV;

4.2.5. Após o sorteio do ponto será dado prazo de 2 (duas) horas para consulta bibliográfica no local de realização da Prova de Conhecimento. O material a ser utilizado pelo candidato é de sua responsabilidade; deverá estar no local da Prova de Conhecimento antes do sorteio do ponto e deverá ser guardado após este prazo.

4.2.6. A Prova de Conhecimento terá duração de 3 (três) horas e será realizada pelo candidato sem consulta a qualquer material.

4.2.7. Para avaliação da Prova de Conhecimento, a Comissão Examinadora obedecerá aos critérios definidos no Artigo 12 da Resolução 21/2009-CONSU/UFV:

- a) adequação da estrutura da prova em relação ao ponto sorteado;
- b) abordagem dos elementos essenciais, com capacidade de análise e síntese;
- c) correção e clareza na redação da prova;
- d) atualidade e precisão no tratamento dos conceitos e informações.

4.2.8. O resultado da Prova de Conhecimento será divulgado no site da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/docentes” e em mural do Departamento de Educação, Universidade Federal de Viçosa, Av. P. H. Rolfs, s/nº, Viçosa-MG.

4.2.8.1. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver média aritmética das 3 (três) notas dos membros da Comissão Examinadora inferior a 7,00 (sete vírgula zero zero) pontos.

4.2.8.2. O prazo para recurso será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado e deverá ser dirigido à Comissão Examinadora em ofício entregue na secretaria da CPPD.

4.2.9. Após a publicação do resultado da Prova de Conhecimento, os candidatos aprovados nesta Prova terão o prazo de 4 (quatro) horas para entregar as cópias do *Curriculum Vitae* acompanhado dos documentos comprobatórios, devidamente identificados, nos termos do Artigo 20 da Resolução 21/2009-CONSU/UFV.

4.2.10. O *Curriculum Vitae*, apresentado em três vias, deverá relacionar os títulos e atividades de acordo com a sequência indicada pelo Anexo I da Resolução 21/2009-CONSU/UFV, em sua parte “Critérios de Avaliação de Desempenho”. Em uma das vias deverão ser anexados os documentos comprobatórios, devidamente identificados, na sequência adotada no próprio *Curriculum*. As Cópias de diplomas, certificados de conclusão e, quando aplicável, históricos escolares referentes a Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação deverão ser autenticadas em cartório ou nas Secretarias da CPPD/UFV, dos Campi de Florestal ou de Rio Paranaíba e dos Escritórios da UFV em Belo Horizonte e Brasília, mediante apresentação dos documentos originais.

4.3. Da Prova Didática

4.3.1. A Prova de Didática consistirá na avaliação da capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento da matéria e sua capacidade de síntese.

4.3.2. A data provável de realização da Prova de Didática será no dia 19 de fevereiro de 2014, às 8h (oito horas), no Departamento de Educação. Caso haja mudança, a nova data será divulgada, por meio do *site* da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/docentes”.

4.3.3. O candidato deverá se apresentar para realizar a Prova Didática com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário marcado e divulgado no site da UFV, conforme item 4.3.2.

4.3.4. A Prova de Didática abordará o ponto sorteado dentre os que formam o conteúdo programático do concurso, conforme dispõe o inciso I do artigo 6º da Resolução 21/2009-CONSU/UFV.

4.3.5. Após o sorteio do ponto, será dado o prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas para a elaboração da aula.

4.3.6. Vencido o prazo, os candidatos deverão entregar o material didático a ser usado na aula para a Comissão Examinadora. Este material deverá ser identificado e lacrado até sua devolução ao candidato no momento de realizar sua prova.

4.3.7. Havendo mais de um candidato, a Comissão Examinadora sorteará a ordem de apresentação. Eventualmente, de comum acordo entre os candidatos, poderá ser alterada a ordem da apresentação, mediante permuta entre os interessados.

4.3.8. Para a apresentação, como recurso didático, será permitido o uso de retroprojetor, projetor (tipo *datashow*) e quadro de giz ou quadro branco (quadro em fórmica para pincel atômico), disponibilizados pela UFV.

4.3.9. A Prova Didática, realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, abordará o ponto sorteado do conteúdo programático previamente comunicado aos candidatos e deverá ser do nível de graduação.

4.3.10. Para a avaliação da Prova de Didática, a Comissão Examinadora observará os Critérios do Artigo 17 da Resolução 21/2009-CONSU/UFV:

- a) abordagem dos assuntos essenciais do ponto sorteado;
- b) atualidade e exatidão de conteúdo, conceitos e informações;
- c) apresentação dos tópicos a serem desenvolvidos na aula;
- d) domínio do tema, segurança e clareza na apresentação da aula;
- e) adequação da distribuição do tema durante a aula (que terá a duração de 50 minutos, com tolerância de 10 minutos para mais ou para menos). O controle desse tempo é de responsabilidade exclusiva de cada candidato(a).
- f) domínio e utilização eficiente dos recursos didáticos escolhidos;
- g) utilização de exemplos significativos e dinamização da aula;
- h) capacidade de análise e síntese com relação ao conteúdo tratado.

4.3.11. O resultado da Prova de Didática será divulgado no site da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/docentes” e em mural do Departamento de Educação.

4.3.11.1. Será eliminado do concurso o candidato que obtiver média aritmética das 3 (três) notas dos membros da Comissão Examinadora inferior a 7,00 (sete vírgula zero zero) pontos.

4.3.11.2. O prazo para recurso será de 24 horas após a divulgação do resultado e deverá ser dirigido à Comissão Examinadora em ofício entregue na Secretaria da CPPD/UFV.

4.4. Da Prova de Títulos

4.4.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá no julgamento do *Curriculum Vitae* do candidato pela Comissão Examinadora e seguirá as regras contidas na Resolução 21/2009-CONSU/UFV.

4.4.2. Serão contados os pontos atribuídos aos itens do *Curriculum Vitae*, agrupados em 5 (cinco) campos na forma e segundo critérios estabelecidos no Anexo I da Resolução nº 21/2009-CONSU/UFV.

4.4.3. Os pontos obtidos em cada campo serão ponderados conforme a Tabela de Pesos abaixo e totalizarão em 10 pontos.

Campo	Peso
I – Formação Acadêmica	2,0
II – Atividades de Ensino	3,0
III – Atividades de Pesquisa	1,0
IV – Atividades de Extensão	3,0
V – Atividades de Administração e Outras Atividades	1,0

4.4.4. O total de pontos de cada candidato será dado pela soma dos pontos em cada campo multiplicados pelos respectivos pesos que não podem ultrapassar o valor 4 (quatro) em cada campo, dividido o resultado por 10 (dez).

4.4.5. Os pontos obtidos pelos candidatos serão convertidos em notas, de forma que seja atribuída ao candidato com maior pontuação uma nota entre 7,0 (sete vírgula zero) e 10 (dez), e ao candidato cuja titulação atenda à titulação mínima requerida pelo concurso, uma nota de, no mínimo, 7,00 (sete vírgula zero zero) e que os pontos dos demais candidatos sejam convertidos em nota proporcional dentro deste limite de pontuação.

4.4.6. O resultado final do concurso será divulgado no site da UFV (www.ufv.br), no link “concursos/docentes” e em mural do Departamento de Educação, no endereço: Universidade Federal de Viçosa, Av. P. H. Rolfs, s/nº, Viçosa-MG.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

5.1. O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

5.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II da Resolução 21/2009–CONSU/UFV, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

5.3. A admissão far-se-á em regime de tempo integral e Dedicção Exclusiva, segundo a Lei nº 8.112, de 11.12.90.

5.4. O candidato admitido exercerá as funções de docência na área/subárea de Educação do Campo, Movimentos Sociais e Agroecologia. Deverá, também, desenvolver atividades de pesquisa e extensão, conforme programação de seu Departamento ou Unidade de Ensino de lotação.

5.5. A UFV homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo II da Resolução 21/2009–CONSU/UFV, por ordem de classificação.

5.6. Em caso de recurso pelo candidato serão observadas as disposições do Art. 16 ao 27 do Regimento Geral da UFV com as especificidades do artigo 25 e Parágrafo Único da Resolução 21/2009-CONSU/UFV.

5.7. O candidato aprovado deverá atender o disposto na lei n.º 8.112/90, para todos os efeitos necessários ao provimento do cargo postulado.

5.8. Superadas todas as etapas do processo de seleção e acaso persista empate entre os candidatos, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver, pela ordem, idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, § único, da Lei 10.741, de 01/10/2003. Respeitado este primeiro critério e permanecendo o empate, serão obedecidos os seguintes critérios: maior nota na Prova de Conhecimento; maior titulação acadêmica na área do Concurso e maior nota na Prova de Didática.

5.9. No ato de posse, o candidato aprovado deverá apresentar todos originais, com cópias, dos documentos exigidos na prova de títulos, para fins de conferência, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, sob pena de desclassificação do candidato e anulação da portaria de nomeação.

5.10. Os casos eventualmente omissos serão esclarecidos pela SOC ou CPPD e pela legislação de regência citada no contexto do presente Edital, tendo em vista que o mesmo atendeu os requisitos exigidos no artigo 19 do Decreto 6.944/2009.

Viçosa, 23 de dezembro de 2013.

Visto:

DENILSON SANTOS DE AZEVEDO
Chefe do Departamento de Educação

WALMER FARONI
Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

MARISA DIBBERN LOPES CORREIA
Presidente da CPPD

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
Reitora

MARIA DAS GRAÇAS SOARES FLORESTA
Secretária de Órgãos Colegiados

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 180/2013

ÁREA/SUBÁREA: EDUCAÇÃO DO CAMPO, MOVIMENTOS SOCIAIS E AGROECOLOGIA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Bases Legais da Educação do Campo; Desigualdades, Diversidade Étnico-racial e Classe; Didática e Pedagogia da Alternância; Educação Ambiental e Agroecologia; Educação do Campo e Movimentos Sociais; Educação e Inclusão Social; Educação Popular; Formação de Educadores e Educação do Campo; Formação Docente; Metodologia de Aprendizagem e Educação do Campo; Pedagogia da Alternância e Produção de Saberes; Políticas da Educação do Campo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

(Os candidatos sintam-se livres para procurar outras referências bibliográficas)

ANTUNES, Ângela; Gadotti, Moacir. A Ecopedagogia como Pedagogia Apropriada ao Processo da Carta da Terra. Artigo publicado no livro organizado por Peter Blaze Corcoran, *The Earth Charter in Action: Toward a Sustainable World*, (KIT Publishers, Amsterdam, 2005) (Disponível em:

<http://siteantigo.paulofreire.org/pub/Institucional/MoacirGadottiArtigosIt0003/Ecopedagogia_e_Carta_da_Terra_2005.pdf > acesso em 02/11/2013.)

BENJAMIN, César. CALDART, Roseli Salete. *Projeto Popular e Escolas do Campo*. Brasília, 1999.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. Um "eu" chamado "nós": movimentos sociais, movimentos populares e a educação popular. In: _____. *A educação popular na escola cidadã*. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2002. p. 230-279.

BRASIL. Lei 9.394 de 1996. Diretrizes e bases da educação nacional. (Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm> acesso em 27 jul. 2007.) _____. Dec. Nº 5.626/2005. Disciplina obrigatória/optativa de Libras. _____. Decreto nº 6.755/2009. A política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação

de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada.

_____.Decreto nº 7.352/2010. Política de Educação do Campo e o Programa de Educação na Reforma Agrária – PRONERA.

_____.Edital de Chamada Pública nº 2, de 31 de agosto de 2012 da Secretaria de Educação Continuada, da Alfabetização, Diversidade e Inclusão.

_____.Lei nº 11.645 de 10/03/2008 e Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.

_____.Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2005. Políticas de educação ambiental.

_____.Parecer CNE/CEB 36/2001 e Resolução CNE/CEB 1/2002. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

_____.Parecer CNE/CP 009/2001 e Resolução CNE/CP 1/2002. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, Curso de Licenciatura.

_____.Resolução CNE/CP 2/2002. Duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.

CALDART, Roseli Salete. Pedagogias do Movimento Sem Terra. Petrópolis: Vozes, 2000.

CANDAU, Vera Maria. A didática em Questão. Petrópolis. Ed. Vozes: 1984.

CARVALHO, Raquel Alves de. A construção da identidade e da cultura dos povos do campo, entre o preconceito e a resistência: o papel da educação. 2011. (Tese de Doutorado) Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Metodista de Piracicaba-UNIMEP, 2011. (Disponível em: <https://www.unimep.br/phpg/bibdig/pdfs/docs/16092011_144256_raquelcarvalho_tese.pdf>.)

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. 24ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000b.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 29. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.

FREIRE, Paulo. Teoria e prática em educação popular. Petrópolis: Vozes, 1999.

GADOTTI, Moacir. Pedagogia da Terra e Cultura de Sustentabilidade. Revista Lusófona de Educação, 2005, 6,15-29. (Disponível em: <<http://www.scielo.oces.mctes.pt/pdf/rle/n6/n6a02.pdf>> acesso em 02/11/2013.)

GLIESSMAN, S.F. Agroecologia: Processos Ecológicos Em Agricultura Sustentável. 2ª edição. Ufrgs, Porto Alegre 2001. 653 p.

GOHN, Maria da Glória. Sociologia da educação: campo de conhecimento e novas temáticas. Educação & Linguagem v. 15, n. 26, p. 95-117, jul.-dez. 2012. (Disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/EL/...ex.php/EL/...>>)

LIBÂNEO, J. C. Democratização da Escola Pública. 18. ed. São Paulo: Loyola, 2002.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. Barbárie e Modernidade: as transformações no campo e o agronegócio no Brasil. In Revista Terra Livre nº 22. São Paulo: Associação dos Geógrafos Brasileiros, 2003.

PIMENTA, Selma Garrido. O Estágio na Formação de Professores, São Paulo, Cortez 1995.

RIBEIRO, Marlene. Movimento camponês, trabalho e educação. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

SCHERER-WARREN, Ilse. Redes de movimentos sociais na América Latina: caminhos para uma política emancipatória? Caderno CRH, Salvador, v. 21, n. 54, set./dez. 2008. (Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792008000300007>.)

SILVA, L. H. Representações sociais da relação escola-família no universo das experiências brasileiras de formação em alternância. 2000. Tese (Doutorado)- Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. 2000.

STRECK, Danilo R. Entre emancipação e regulação: (des)encontros entre a educação popular e os movimentos sociais. Revista Brasileira de Educação, v. 15, n. 44, p. 300-310, maio/ago. 2010 a.

TEIXEIRA, Edival Sebastião; BERNARTT, Maria de Lourdes; TRINDADE, Glademir Alves. Estudos sobre Pedagogia da Alternância no Brasil: revisão de literatura e perspectivas para a pesquisa. Educação e Pesquisa, vol.34, n. 2, São Paulo, Mai/Ago. 2008. (Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-97022008000200002&script=sci_arttext>)

TEIXEIRA et al. Decifrando a Terra. Oficina de Textos, São Paulo, 2ª ed. 2009. 623 p.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.

WEZEL. A., BELLON, S., DORÉ, T., FRANCIS, C., VALLOD, D., DAVID, C. Agroecology as a science, a movement and a practice. A review. Agron. Sustain. Dev. 2009. (Disponível em: <www.agronomy-journal.org> acesso em 23 de janeiro de 2012.)